



Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 794, de 19 de novembro de 2025

“Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos do Município de Ferros/MG, a Semana Municipal de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ferros, e incluída no Calendário Municipal de Eventos, a Semana Municipal de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 18 de maio, data nacionalmente reconhecida como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, tem por finalidade promover a conscientização, prevenção e enfrentamento da violência sexual infantojuvenil, estimulando a participação da comunidade, de órgãos públicos e de entidades civis na proteção integral das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º - São objetivos da Semana Municipal de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

- I - alertar a população sobre os riscos, sinais e consequências do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
- II - divulgar canais de denúncia e de apoio às vítimas, e os órgãos municipais de proteção;
- III - estimular o debate nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- IV - capacitar profissionais da rede municipal de ensino, saúde e assistência social para a identificação e o encaminhamento adequado de casos suspeitos;
- V - fortalecer o papel das famílias e da sociedade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

VI - apoiar campanhas educativas, palestras, eventos culturais e atividades esportivas voltadas à temática da proteção infantojuvenil.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 4º - As atividades alusivas à Semana Municipal de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes serão promovidas pelo Poder Executivo, por meio de suas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e demais órgãos afins, podendo contar com o apoio do:

- I - Conselho Tutelar;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Ministério Público, Poder Judiciário e instituições de segurança pública;
- IV - Organizações da sociedade civil, entidades religiosas e associações comunitárias.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, objetivando a realização de campanhas, eventos e ações educativas durante o período da Semana Municipal de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros/MG, 19 de novembro de 2025.

CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei Nº 49/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Carlos Elísio de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.ferros.mg.gov.br/validador e informe o código **WWW1T-7RRNH-RUV3R-GBNCY-U78MW** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13





Prefeitura Municipal de Ferros
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 794, de 19 de novembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/11/2025 09:12:45

Hash Interno: ti6iqsdeomqaer9dfrfj2rjlc7oyqlwaidhqqb3e



Chave de Verificação

NWM1T-7RRNH-RUV3R-GBNCY-U78NW

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.ferros.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Carlos Elisio de Oliveira	Assinado

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
19 / 11 / 2025
cyelshane



R. Fernando Dias de Carvalho, nº 16 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1295 - CNPJ nº 18.299.529/0001-13

